



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONTRATO N.º 130/07

**Processo Administrativo** n.º 07/10/27049

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 121/07

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e a empresa **J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.055.497/0001-46, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão n.º 121/07 objeto do processo administrativo n.º 07/10/27.049, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e nas condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	14500	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO PARA USO COMO ESPESSANTE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS A 01 QUILO.	KG	48	2,29	109,92
03	14399	AVEIA - 500 GRAMAS.	PC	30	3,50	105,00
04	32021	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	PC	700	0,92	644,00
05	32022	BISCOITO TIPO MAIZENA - EMBALAGEM COM				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		200 GRAMAS.	PC	225	0,75	168,75
06	36497	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES, PRODUTO PROVENIENTE DO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE PAPEL CELOFANE OU POLIPROPILENO DE 200 GRAMAS	PC	2.000	0,87	1.740,00
07	26386	BISCOITO DOCE, TIPO WAFER, VARIOS SABORES - EMBALAGEM DE 150 A 200 GRAMAS.	PC	1.500	1,00	1.500,00
09	14492	CHÁ MATE TOSTADO, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL E SEM MISTURA DE OUTRAS ERVAS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	PC	150	1,75	262,50
10	34889	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400 GRS, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ, DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A,B1,B2,B6,C,B9,B12,D3 E PP), ESTABILIZANTE, LICITINA DE SOJA, E AROMATIZANTES, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A ADIÇÃO DE GLÚTEN.	PC	1.200	1,47	1.764,00
11	14313	CREME DE LEITE, PRODUTO RICO EM GORDURA RESULTANTE DO DESNATAMENTO DO LEITE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS.	PC	280	2,25	630,00
12	14417	DOCE DE LEITE, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM AÇUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ATÉ CONCENTRAÇÃO CONVENIENTE E PARCIAL CARAMELIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER 03 PARTES DE LEITE PARA 01 DE AÇUCAR. EMBALAGEM: EM POTES OU LATAS DE ATÉ 01 QUILO.	KG	168	7,75	1.302,00
13	26654	LEGUMINOSA TIPO ERVILHA SECA, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODOR ESTRANHO. - EMBALAGEM: O	KG	60	4,65	279,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.				
14	14505	ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHAS VERDES INTEIRAS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	PC	760	1,00	760,00
15	14499	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TORRADA, SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	180	2,00	360,00
16	14497	FARINHA DE MILHO AMARELA , PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	220	2,16	475,20
17	14401	FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES OU ROSCAS TORRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	100	3,15	315,00
18	14402	FARINHA TRIGO TIPO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (SERÁ TOLERADO NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE), ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	KG	480	1,67	801,60
20	36482	FERMENTO EM PÓ - 100 GRAMAS	PC	180	1,69	304,20
21	14498	FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE BOA QUALIDADE E SEM SUJIDADES. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	380	1,33	505,40
22	14424	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	KG	50	4,75	237,50
23	14430	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		ABACAXI CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	KG	50	4,75	237,50
24	14434	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: COM ATÉ 01 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KG.	KG	50	4,75	237,50
25	14414	GELÉIA SABOR GOIABA, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS COM AÇUCAR E ÁGUA, CONCENTRADA ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 230 GRAMAS	PC	250	1,98	495,00
26	14412	GELÉIA SABOR MORANGO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS, COM AÇUCAR E ÁGUA, CONCENTRADA ATÉ A CONSISTÊNCIA GELATINOSA. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 230 GRAMAS.	PC	300	2,85	855,00
27	14502	GOIABADA. PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA FRUTA (GOIABA), COM AÇUCAR QUE SE FORMA UMA PASTA, HOMOGENEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE CORTE, COR E ODOR PRÓPRIO DA GOIABA.OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 700 GRAMAS.	PC	200	2,00	400,00
28	26653	LEGUMINOSA TIPO GRÃO DE BICO, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODOR ESTRANHO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G.	KG	30	9,07	272,10
29	17039	LEITE ACHOCOLATADO-200ML, PRONTO PARA BEBER.	PC	2.700	0,58	1.566,00
30	14311	LEITE CONDENSADO, PRODUTO		400		1.020,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS DO LEITE, ADICIONADO DE AÇÚCAR. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS	PC		2,55	
31	26652	LEGUMINOSA TIPO LENTILHA, DE BOA QUALIDADE QUE PODERÁ SER REJEITADO CASO APRESENTE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO DE MOFO OU ODORE ESTRANHO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 G.	KG	36	5,60	201,60
32	14382	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. - PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO ESPAGUETE. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	KG	1.200	3,10	3.720,00
33	14386	MACARRÃO PARA SOPA COM OVOS – LETRINHA, ARGOLINHA, CONCHINHA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS, O PRODUTO PODERÁ SER SOLICITADO NOS CORTES: LETRINHA, ARGOLINHA, CONCHINHA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE ATÉ 01 KG.	KG	300	3,10	930,00
34	14381	MACARRÃO TIPO AVE MARIA. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO E ÁGUA ADICIONADA DE OVOS EM FORMATO AVE MARIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE ATÉ 01 KG CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	KG	650	3,10	2.015,00
35	14384	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, COM ÁGUA, ADICIONADA DE OVOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE ATÉ 1 KG.	KG	980	3,10	3.038,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

36	14516	MAIONESE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PC	420	2,13	894,60
37	14514	MARGARINA VEGETAL COM SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E AUSÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE PROCESSO DE RANCIFICAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM COTENDO 500 GRAMAS.	PC	1.800	1,33	2.394,00
38	14506	MILHO VERDE. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. OBS.: LATA CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	PC	650	1,25	812,50
39	14512	MOLHO DE TOMATE REFOGADO NÃO PENEIRADO, PRODUTO OBTIDO PELO COZIMENTO DE POLPA DE TOMATE, CEBOLA, SALSA, SAL, PODENDO CONTER OUTROS CONDIMENTOS E ISENTO DE PIMENTA. DEVE SER HOMOGENIO, TEXTURA CREMOSA, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO A BASE DE TOMATE, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM: LATAS OU CAIXINHAS TIPO LONGA VIDA COM 340 GRAMAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10 KGS.	PC	3.160	1,15	3.634,00
41	14522	QUEIJO TIPO PARMESÃO. PRODUTO OBTIDO DE LEITE CRU OU PASTEURIZADO, DE MASSA COZIDA, PENSADO E MATURADO NO MÍNIMO 06 MESES. A CONSISTÊNCIA DEVERÁ SER DURA, MACIÇA E DE UNTURA SECA. O PRODUTO DEVERÁ VIR RALADO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PC	600	1,82	1.092,00
42	16247	REFRIGERANTE – PRODUTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS PARA FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTE, NOS SABORES GUARANÁ/COLA/LARANJA. EMBALAGEM: GARRAFA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 02 LITROS, REEMBALADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO	PC	2.000	1,95	3.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		COM 04 A 06 GARRAFAS.				
43	36481	ROSQUINHA DE NATA, PRODUTO PROVENIENTE DO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, NATA, GORDURA VEGETAL E SAL REFINADO, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL PRÓPRIO PARA ESTA FINALIDADE COM PESO DE 400 A 500 GRAMAS.	PC	750	3,25	2.437,50
44	14520	SAL REFINADO E IODADO. PRODUTO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, CLORETO DE SÓDIO CRISTALINO INODORO, COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO E SABOR SALINO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	KG	940	0,58	545,20
45	14508	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SARDINHA SEM CABEÇA E LIMPA, PROCESSADA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: LATAS DE 130 A 135 GRAMAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	PC	900	1,90	1.710,00
46	18719	SUCO NATURAL DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES – 200 ML, PRODUTO CONSTITUÍDO POR POLPA DE FRUTA, ÁGUA E AÇÚCAR, EM DIVERSOS SABORES (PRONTO PARA BEBER).	PC	3.000	0,77	2.310,00
47	33138	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, DIVERSOS SABORES (ABACAXI, CAJÚ, MARACUJÁ, UVA), SEM AÇÚCAR E QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO. OBS.: EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PC	1.000	2,25	2.250,00
48	1043	VINAGRE DO VINHO BRANCO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 750 ML E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	PC	300	1,10	330,00

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**2.1.** O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, que passa a fazer parte integrante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

deste instrumento.

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato, ou até que se esgotem os quantitativos estimados.

## QUARTA – DOS PREÇOS

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor total de R\$ 49.561,57 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números:200074.1.09722.08243200241890196.0101510000.339030, conforme fls. 45 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1** Os preços mensais serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes e dar-se-ão com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (IPCA\text{-Total}_i / IPCA\text{-Total}_0)$$

Sendo:

PR = Preço mensal reajustado;

P<sub>0</sub> = Preço mensal inicial;

IPCA–Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1. O CONTRATANTE** procederá ao pagamento, nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, a fatura corresponde as entregas efetuadas, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Trabalho e Inclusão Social será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

**6.1.4.** A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora dezoena, contados do aceite de cada fatura pela S.M.C.T.A.I.S.

## SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até os locais de entrega;

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**7.1.3.** Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa **CONTRATADA**, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

## OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.2.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários a execução do fornecimento;

**8.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos.

## NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas;

**9.1.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 9.1.3 podendo haver rescisão do ajuste;

**9.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato;

**9.1.4.** Rescisão contratual e retenção da garantia contratual;

**9.1.5.** suspensão temporária ao direito de licitar com o **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

independentemente da aplicação das multas cabíveis;

**9.1.6** declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**9.2.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**9.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**9.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil em vigor.

## DÉCIMA- DA RESCISÃO

**10.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**10.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Para a execução dos fornecimentos objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 121/07, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 07/10/27.049.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA PROPOSTA**

**14.1.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, à proposta da **CONTRATADA** de fls. 218 a 227 e à Ata da Sessão Pública do Pregão de fls. 296/306 do Processo Administrativo n.º 07/10/27.049.

## **DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

## **DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA**

**16.1.** A **CONTRATADA** apresentará garantia contratual no valor de R\$ 2.478,07 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do item 13 do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de dezembro de 2007

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**

Representante Legal: João de Jesus Antonioli

R. G. n.º 3.602.059

CPF n.º 134.080.388-72